DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 09 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0418

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2011**
**CONTRATO Nº 085/2011**

**PARTES:**
Município de Água Clara/MS.
SKALLA – Comércio e Urbanização Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obras de pavimentação asfáltica com guias/sarjetas, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, sob regime de execução indireta por preço global.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
01 – Prefeitura Municipal de Água Clara
006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
009 – Água Clara para todos
1007 – Pavimentação asfáltica e obras complementares
449051.000000 – Obras e Instalações
**VALOR GLOBAL: R$ 139.215,95 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).**
**VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias
**DATA:** 05.08.2011.
**SIGNATÁRIOS:** Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Gildásio Couto /Contratada

**Publicado por:**
Maria Amelia da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**89A3C8CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 822/2011**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com **MOTO CLUB DUAS E TRES RODAS DE ÁGUA CLARA-MS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.590.442/0001-99, com sede administrativa na Av. Waldemar Ferreira Lino, nº 62, nesta cidade, representada por seu presidente **ANTONIO AFONSO DA SILVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 291369 SSP/GO e do CPF nº 062.761.211-34, visando o repasse da importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) pelo Município de Água Clara à referida Associação.

**Parágrafo Primeiro:** A liberação do recurso acima descrito tem como objetivo a contribuição do Município para a realização da Ação de proteção ao Meio Ambiente denominado **"2ª LIMPEZA DO RIO VERDE"**, a realizar-se no período de 19 a 24 de setembro do corrente ano, no raio de 120 km deste Município, nas duas margens e no leito do Rio Verde.

**Parágrafo Segundo-** A Entidade Conveniada se compromete a proceder todas as ações necessárias a limpeza do leito do Rio Verde, sendo este o principal Rio deste Município.

**Parágrafo Terceiro –** O Município não se responsabiliza pela mão de obra empregada na realização das ações, bem como pela segurança dos membros da Associação e demais pessoas que fizerem parte da ação.

**Parágrafo Quarto –** A Associação se compromete a providenciar todos os Alvarás e/ou Licenças necessárias ao desempenho e regularidade da Ação por ela desenvolvida

**Artigo 2°-** A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº 8.666/97, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do convênio.

**Artigo 3°-** A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

**Artigo 4°-** Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

**Parágrafo Único:** Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.

**Artigo 5°**- O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementadas se necessário:
**01** Prefeitura Municipal de Água Clara
**006** Secretaria Municipal de Infra-estrutura
**04** Administração
**122** Administração Geral
**0002** Administração no Caminho Certo
**2017** Gestão das Atividades da SEINFRA
**33 90 39 00 00 00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

***EDVALDO ALVES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Jocelito Krug – Chapadão do Sul** |
| 1º Vice-Presidente : | Douglas Melo Figueiredo - Anastácio |
| 2º Vice-Presidente: | Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo |
| Secretário-Geral: | João Carlos Aquino Leme - Bataguassu |
| 1º Secretário-Geral: | Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina |
| 2º Secretário-Geral: | Carlos Augusto da Silva - Cassilândia |
| Tesoureiro Geral: | Renato Pieretti Câmara – Ivinhema |

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Rejane Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**3E2377DC

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 153/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022214/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOPISTALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.712.351/0001-13
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Instrumentais - Materiais Permanentes para o Posto de Saúde Jardim Panorama e Laboratório Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir data de entrega.
Valor: R$ 14.313,53 (Catorze mil trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
4.4.90.52.08 – Aparelhos Equip Utens Medico-Odontol Lab e Hospitalar.
10.301.0302.1015.0000 – Aquisição de Equipamento em Geral.
Local e Data: Amambai/MS, 25 de agosto de 2011.
Assinam:

***DIRCEU LUIZ LANZARINI***
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

***EDNOR BAMPI***
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19

***ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA***
Sócio Proprietário
CPF: 734.666.389-68

**Publicado por:**
Clediomar Arce dos Santos
**Código Identificador:**B471942A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 152/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022214/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CIRUMED COMÉRCIO LTDA – Contratada.
CNPJ: 26.853.028/0001-65
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Instrumentais - Materiais Permanentes para o Posto de Saúde Jardim Panorama e Laboratório Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir data de entrega.
Valor: R$ 19.161,00 (Dezenove mil cento e sessenta e um reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
4.4.90.52.08 – Aparelho, Equip. Utens. Medico-Odontol. Lab e Hospitalar.
10.301.0302.1015.0000 – Aquisição de Equipamento em Geral.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios e Equipamento Diversos.
Local e Data: Amambai/MS, 25 de agosto de 2011.
Assinam:

***DIRCEU LUIZ LANZARINI***
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

***EDNOR BAMPI***
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19

***AURÉLIO NOGUEIRA COSTA***
Sócio Proprietário
CPF: 036.145.098-26

**Publicado por:**
Clediomar Arce dos Santos
**Código Identificador:**E82BC818

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL NO 044/2011

Processo nº: 022214/2011
Pregão Presencial nº: 044/2011
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Instrumentais - Materiais Permanentes para o Posto de Saúde Jardim Panorama e Laboratório Central.
Empresa Vencedora:
HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - itens de nº 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 35, no valor de R$ 14.313,53;
CIRUMED COMÉRCIO LTDA – itens de nº 01, 02, 07, 11, 20, 24, 31, 33 e 34, no valor de R$ 19.161,00.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equip. Utens.Médico-Odontol. Lab. E Hospitalar.
10.301.0302.1015.0000 – Aquisição de Equipamento em Geral.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios e Equipamento Diversos
Local e Data: 25/08/2011

***DIRCEU LUIZ LANZARINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clediomar Arce dos Santos
**Código Identificador:**591BBE1E

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 251, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Anastácio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Anastácio-MS, de acordo com as normas previstas no Código

Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, em especial nas Resoluções nº 147 e 175 do CONTRAN:

1 - DOUGLAS CALDAS DE OLIVEIRA JÚNIOR - Presidente
2 - LEOPOLDINA TETSUYA LOPES - Membro
3 - NEUZA VILALBA FERNANDES FERREIRA - Membro
4 - MOESIS JOSÉ DOS SANTOS - Membro
5 - HONORIVALDO PROENÇA LEITE - Membro

§ 1º – O primeiro é indicação do Prefeito Municipal, o segundo e terceiro da Coordenadoria Municipal de Trânsito, e o quarto e quinto são representantes indicados por entidades civis não governamentais, nos termos do artigo 10 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 056, de 28 de junho de 2011.

§ 2º - Os nomes indicados pelo Prefeito Municipal, pela Loja Maçônica Generosidade e Amor e pela Paróquia Nossa Senhora de Lourdes estão de acordo com os termos da Resolução nº 357/2010 do CONTRAN.

§ 3º - Os membros da JARI não são integrantes do Conselho Estadual de Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do Município de Anastácio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Município de Anastácio-MS, 08 de setembro de 2011.

***DOUGLAS MELO FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**A51BD0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 027/2011**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Construrama Empreiteira de Serviços Ltda. CNPJ07.759.260/0001-94
1.1 DO OBJETO: Acréscimo ao objeto por readequação da obra ser executada, à rede elétrica já existente no local, e aumento da meta física beneficiando uma quadra da Rua Antonio Leopoldo, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, do engenheiro Silvano Pires do Espírito Santo, Responsável pela fiscalização da obra,
CLÁUSULA ALTERADA: terceira subitem 3.1.
Acréscimo de R$ 15.077,79 (quinze mil setenta e sete reais e setenta e nove centavos)
VALOR TOTAL DA OBRA R$ 144.515,70 (cento e quarenta quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2011 a 31/12/2011
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso II, letra "d" § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Antonio Ferreira dos Santos, José Carlos Prado Ferreira e Silvano Pires do Espírito Santo
Anastácio – MS, 01 de agosto de 2011.

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**1B27BC98

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ** convoca os funcionários que trabalharam no período de **janeiro de 1977 a dezembro de 2001** para comparecerem ao Departamento Pessoal, com a Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que seja feita individualização em suas contas do FGTS, do dia 05 de setembro a 19 de setembro do corrente ano.

Batayporã-MS.,05 de setembro de 2011.

***JOSË DA ROCHA***
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Luz Marina dos Santos Mariscal
**Código Identificador:**27E31960

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 402/2011**

ALTERA A PORTARIA 211/2011, QUE NOMEOU COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Altera a Portaria n. 211/2011, que nomeou a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais de Bodoquena, passando a vigorar com os seguintes membros:

Adão Ferreira Vital – Chefe do Departamento Tributário;
Ladiane Pereira Rodrigues – Assessora de Planejamento e Modernização
Luiz Alberto dos Santos Figueiredo – Engº Civil;
Jessé Alves de Oliveira – Fiscal de Tributos.

**Parágrafo Único** – A comissão constitui-se de 04 (quatro) membros, podendo ser assinada por 03 (três) membros, na ausência do Engenheiro ou da Assessora de Planejamento e Modernização.

**Artigo 2º** - Fica a servidora Ladiane Pereira Rodrigues, responsável pela avaliação e assinatura de:

Avaliação de ITBI;
Alvará de Construção e
HABITE-SE.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 211/2011.
Bodoquena MS 05 de setembro de 2011.

***JUN ITI HADA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Regina Aquino Risalte
**Código Identificador:**2F8EC7AF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 763/11–RH. DE, 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR, Camila Maioli Santos Souza,** para exercer o cargo de Chefe de Setor de Meio Ambiente, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 089, de 015 de junho de 2011.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.09.2011**.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**2618DEEC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 764/11–RH. DE, 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Conceder, elevação de Nível a servidora **Antonia Valenzuela**, de Professora Nível – V, classe A, referência 16, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – VI, classe A, referência 19, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 10.09.2011**.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**A6F44AD5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 765/11–RH. DE, 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONCEDER,** Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **Marta Mary Miura,** ocupando o cargo efetivo de **Cirurgião Dentista para Estratégia Saúde da Família - ESF,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 77 da Lei Complementar n0 001 de 06 de junho de 1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n0 061 de 19 de outubro de 2005.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 29.08.2011**.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**77423474

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 766/11–RH. DE, 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONCEDER,** Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **Cletyane Pertussatti,** ocupando o cargo efetivo de **Cirurgião Dentista para Estratégia Saúde da Família - ESF,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 77 da Lei Complementar n0 001 de 06 de junho de 1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n0 061 de 19 de outubro de 2005.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.09.2011**.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**1D7200F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 767/11–RH. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º EXONERAR,** a pedido o servidor **Tiago Alves Bortolo,** do cargo Efetivo de Cirurgião Dentista para Estratégia Saúde da Família - ESF, Classe A, Referencia 062, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.09.2011**.

***JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**471DD5EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 768/11–RH. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Conceder, elevação de Nível a servidora **Maria Aparecida Soares Santos**, de Professora Nível – V, classe B, referência 21, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – VI, classe B, referência 24, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 19.09.2011**.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**A42BEF74

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 769/11–RH. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 2.997/2011, com Protocolo em 29.08.2011, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

**RESOLVE:**

**ART. 1º Conceder** a servidora **Solange de Fátima da Silva,** exercendo o Cargo Efetivo de **Zeladora**, da Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 650 (seiscentos e cinqüenta) dias, correspondente a 1 (um) ano 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado conforme certidões:
Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em 10/02/2011, Protocolo Nº. 06001120.1.00025/10-2.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**52D205EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 770/11–RH. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR,** a servidora **Patrícia Aparecida Jara Garcia,** para exercer o Cargo de Líder de Equipe II, Símbolo DAI – 3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 089, de 015 de junho de 2011.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.09.2011.**

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**9637CA21

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 771/11–RH. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º EXONERAR, Walter Deccó,** do cargo de Diretor de Departamento de Assistência a Saúde, Símbolo DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 089, de 015 de junho de 2011.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 06.09.2011**.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**293821C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - MS,** através da Secretaria Municipal de Saúde, convida V. Excelência/Senhoria, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Fundo Municipal de Saúde,

do 1º e 2º trimestre de 2011, em cumprimento ao artigo 12 da Lei nº 8689/1993.
Contamos com sua presença

Data: 15 de setembro de 2011(5ªquinta feira)
Horário: 14:00 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal
Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro.

***MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO***
Secretaria de Saude

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**D0E4C6AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVITE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS,** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convida Vossa Excelência/Senhoria, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao **Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2011**, em cumprimento ao que dispõe o art. 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Contamos com sua presença

Data: 15 de Setembro de 2011(5ª feira)
Horário: 14:00 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal
Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro.

***LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE***
Secretario de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**F39A2AB8

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**DECRETO Nº 2. 485, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

*Altera Dispositivo do Decreto nº2.255, de 26 de maio de 2010 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a importância das atividades ligadas à assistência social, devido à gravidade e urgência que os casos requerem;

Considerando a grande demanda de pessoas com situação de vulnerabilidade social existente em nosso município e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº2.255, de 26 de maio de 2010,

**D E C R E T A:**
Art. 1º Fica alterado parágrafo único do art.1º do Decreto nº2.255, de 26 de maio de 2010, conforme segue:
*"Parágrafo único. Na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Produtiva passa a ser das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas."*
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2011.
Camapuã-MS, 08 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**0C952EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 754/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Averbar no currículo funcional da servidora **ENEDIA MARIA PANHAN ABREU**, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de 4.165 dias, ou seja, 11 (onze) anos e 05 (cinco) meses referentes a 1.527 (um mil quinhentos e vinte e sete) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de trabalho prestados a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Cambé/PR, na função de Professora, no período de 01/04/1991 a 06/06/1995, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e de 2.638 (dois mil seiscentos e trinta e oito) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias de trabalho prestados a Prefeitura Municipal de Cambe/PR, na função de Professora Normalista, nos períodos de 14/03/1973 a 01/03/1974; 07/03/1974 a 04/09/1975; 04/03/1976 a 11/05/1977; 10/02/1978 a 15/08/1980; 15/08/1982 a 07/09/1983, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cambé-PR – IMP-CAMBÉ, para fins de aposentadoria ou disponibilidade em conformidade com o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e conforme Processo nº 1.045/2008, de 14/05/2008.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**40D3601D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 755/2011, DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**
R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora **GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS**, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 10 horas aulas semanais, no período de 01/06/2011 a 31/12/2011, na EMPG Cláudio José de Lima / EMPG Dr. Sudalydio Rodrigues Machado, conforme Oficio SECEL/514/2011, de 30/05/2011.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**A686040E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 756/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **DIRCE FRANCISCA MARTINS**, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, 37 (trinta e sete) dias de licença para tratamento de saúde no período de 25/07/2011 a 24/08/2011, conforme Oficio 2.146/2011/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**DFC5D797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 757/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**
R E S O L V E:

Conceder a servidora **HIDIMILIA DE OLIVEIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 19/07/2011 a 02/08/2011, conforme Oficio 2.146/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C38E455D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 758/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 93 (noventa e três) dias de licença para tratamento de saúde no período de 16/07/2011 a 16/10/2011, conforme Oficio 2.146/2011/ SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**04507BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 759/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**
R E S O L V E:

Conceder a servidora **TAYNARA MAZUCHIN DA SILVA CARDOZO**, cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 01/08/2011 a 28/01/2012, conforme Processo 006329/2011, de 01/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**D14DFD65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 760/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JULIANA GRAZIELE DE SOUZA SASSI**, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho João Ricardo Sassi, conforme Processo 006430/2011, de 03/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**459958EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 761/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 40 horas aulas semanais do servidor **ELIAS ASSIS DE LIMA NETO**, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, com efeitos retroativos a 22/07/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**917749FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 762/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Convocar o servidor **ADOLFO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar 40 horas aulas semanais, no período de 01/08/2011 a 22/12/2011, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Oficio SECEL/786/2011, de 05/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**B413F21A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 763/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Alterar a carga horária da servidora **DEBORAH DA SILVA SOARES**, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, de 13 horas aulas semanais para 15 horas aulas semanais, no período de 08/08/2011 a 22/12/2011, conforme Oficio SECEL/825/ 2011, de 08/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1CA83C63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 764/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CLEIDE TEIXEIRA**, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 25/07/2011 a 24/08/2011, conforme Oficio 2.146/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5DCE7D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 765/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora **GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS**, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 04 horas aulas semanais, no período de 11/08/2011 a 31/12/2011, na EMPG Lucas Alves do Valle, conforme Oficio SECEL/790/2011, de 08/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**E25AB431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 766/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**
R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora **MARLENE GRAEFF CARVALHO**, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas, no período de 15/08/2011 a 22/12/2011, na EMPG Ernesto Sólon Borges, conforme Oficio SECEL/826/2011, de 12/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**49150311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 767/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 20 horas aulas semanais da servidora **ENEDIA MARIA PANHAN ABREU**, cargo de Professor – Magistério, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – EMPG Lucas Alves do Valle, com efeitos retroativos a 07/08/2011, conforme Oficio SECEL/827/2011, de 12/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**15ED186C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 768/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Alterar a carga horária da servidora **ALESSANDRA GONÇALVES REZENDE PEREIRA**, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, de 25 horas aulas semanais para 35 horas aulas semanais, no período de 15/08/2011 a 22/12/2011, conforme Oficio SECEL/831/ 2011, de 15/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**AD954401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 770/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**
R E S O L V E:

Conceder a servidora **ELZA DA SILVA CRUZ**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde no período de 11/07/2011 a 25/08/2011, conforme Oficio 2.230/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**04FE77FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 771/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ ROSA DA SILVA AMORIM**, cargo de Coordenador de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde no período de 01/08/2011 a 06/08/2011, conforme Oficio 2.230/2011/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**875C1D1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 772/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ELISANGELA DOS SANTOS AFONSO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, com efeitos retroativos a 03/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**BED62908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 773/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **TAYNARA MAZUCHIN DA SILVA CARDOZO**, cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Lucas Mazuchin Cardozo, conforme Processo 006907/2011, de 17/08/2011.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**2D03CDE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 774/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**
R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JUVERCINO CANDIDO DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao 2º (segundo) do período aquisitivo de 18/01/2004 a 17/01/2009, para o período de gozo em 16/08/2011 a 14/11/2011, amparado pelo Artigo 93-A, da Lei 1.291, de 21/07/2003 e Processo nº 002929/2010, de 19/05/2010.

Camapuã-MS, 06 de setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**EF5ECE85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**DECRETO Nº.2.466/2011, DE 20 DE JULHO DE 2011.**

Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**Resolve:**

Art. 1º - Fica regulamentado a concessão dos Benefícios Eventuais afiançados na assistência social no âmbito do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, e os Benefícios Eventuais atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, são casos específicos do público da Proteção Social Especial. (a frase ficou truncada)

Art. 3º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos que estejam enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º – O Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã/CMAS estabelecerá critérios e prazos para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais nas seguintes modalidades: auxílio natalidade, auxílio funeral, atendimento a situações de vulnerabilidade temporária e atendimento a situações de calamidade pública.

Art. 5° – A concessão dos beneficies eventuais é garantida às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e /ou social cujos membros comprovem renda per capita mensal igual ou inferior 1/2

(meio) salário mínimo vigente no País, considerados por este cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes.

Parágrafo Único – Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 6º – Será adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, procedimento administrativo com formulários próprios, para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias, que solicitarem o benefício, observado o critério de renda per capita fixado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Para concessão do beneficio é necessário realizar a inscrição no Cadastramento Único - se acaso a família não o tiver - e ainda apresentação de um dos documentos tais como: Certidão de Nascimento, RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e/ou Boletim de Ocorrência.

Art. 7º – Os Benefícios Eventuais nos casos específicos do público da Proteção Social Especial serão requeridos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, e concedidos mediante avaliação realizada por um Assistente Social, solicitado por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, portando solicitação por escrito, sendo que o prazo limite para concessão do material e/ou pecúnia é de até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, com exceção da cesta básica e alimentação especial que terá atendimento imediato.

Art. 8º – Os benefícios eventuais que o integram são:

I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III – Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária;
IV – Atendimento a situações de calamidade pública.

**Auxílio natalidade**

Art. 9º - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe nos casos em que o bebê venha a nascer morto ou morra logo após o nascimento;
III – apoio à família no caso de morte da mãe; e
IV– o que mais a administração do Município considerar pertinente.

Art. 10 - As formas de concessão de Beneficio Eventual por auxílio natalidade, se dará por:

I Pecúnia: Auxilio Financeiro; quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas nos incisos acima.
II - Bens de consumo: enxoval, vestuário, itens de higiene, utensílios diversos para o bebê e complementação alimentar.

Parágrafo Único: O requerimento do beneficio de natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

**Auxílio funeral**

Art. 11 - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando suprir a família na ocasião relacionada ao falecimento de algum de seus membros.

Art. 12 – O auxílio funeral atenderá preferencialmente:

I – Custeio das despesas de translado, urna funerária, velório e sepultamento;
II – Custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membro;
III – Ressarcimento, no caso da ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 13 - As formas de concessão do Beneficio Eventual por auxílio funeral, se dará por:

I - Pecúnia: Auxilio Financeiro; quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas nos incisos acima.
II - Bens de consumo: auxilio alimentação;
III - Prestação de serviço: translado, uma funerária, velório e sepultamento.

§ 1º – O beneficio por pecúnia será concedido no valor correspondente a um salário mínimo vigente no país conforme laudo social. Em caso de ressarcimento das despesas previstas na alínea "a", a família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral, bem como em caso de ressarcimento, deve ser pago em até 60 (sessenta) dias após o requerimento.

§ 2º - Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos. Outrossim, os benefícios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

**Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária**

Art. 14 - O benefício eventual, na forma de atendimento a situações de vulnerabilidade temporária, caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a Integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:
I - falta de alimentação;
II - falta de documentação, falta de domicílio, situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
III - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
IV - presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida e outras situações sociais Identificadas que comprometam a sobrevivência,
Parágrafo Único – Os incisos do artigo anterior poderão ser concedidos de forma material e/ou pecuniária.

Art. 15 - A forma de concessão do Beneficio Eventual por atendimento a situações de vulnerabilidade temporária, se dará por:

I - Pecúnia: Auxilio Financeiro;
II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, complementação de alimentação especial, cobertor, lona, material de construção, passagem intermunicipal e Interestadual e/ou;
III - Prestação de serviço: Documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.

**Atendimento a situações de calamidade pública:**

Art. 16 - É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 17 - A forma de concessão do Beneficio Eventual por atendimento a situações de calamidade pública, se dará por:

I - Pecúnia: auxílio financeiro;
II - Bens de consumo: auxílio alimentação, vestuário, complementação de alimentação especial, cobertor, lona e material de construção;
III - Prestação de serviço: Documentação civil, abrigamento emergencial e temporário.

Art. 18 – Cabe à equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social/ CREAS:
I - Estudar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios para estabelecimento de fluxos e procedimentos de trabalho no território, em conjunto com o órgão gestor e o CRAS;
II - Elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor;
III - Respeitar a regulamentação dos Benefícios Eventuais aprovadas pelo CMAS.

Art. 19 – O Beneficio Eventual poderá ser concedido pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação da necessidade.

Art. 20 – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município a partir de 2009, nas seguintes fontes: Fundo Municipal de Investimento Social/FMlS, Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, Fundo de investimento Social/FlS e Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do piso linear.

Art. 21 – O que não são Benefícios Eventuais:

I - Concessão de Medicamentos: estão assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº. 8.080/90;

II - Concessão de Órtese e Prótese: assegurados no Decreto n° 3.298/99;
III - Tratamento Fora do Domicilio: é um benefício definido pela Portaria n°. 55 da Secretaria de Assistência a Saúde (Ministério da Saúde), editada em 24/02/1999. Concede ao usuário do SUS o direito de requisitar, junto a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, auxílio financeiro para o tratamento de saúde a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Esse auxílio inclui transporte (aéreo, terrestre ou fluvial), estadia e ajuda de custo para alimentação nos tratamentos que precisam ser feitos em cidades distantes no mínimo 50 km do local de origem do paciente, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial. O benefício deve ser concedido ao paciente, e também ao acompanhante, no caso de cirurgia de médio e grande porte e nos casos de idosos (acima de 60 anos), crianças e adolescentes (0 a 12 anos) e de pacientes impossibilitados em decorrência da doença.

IV - Documentação Civil: A Constituição Federal de 1988 estabelece que: "*são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: o registro civil de nascimento e a certidão de óbito*". A Lei nº. 9.534/2007 dispõe ainda: "*Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva*".

Art. 22 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
III - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
IV - Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS e da equipe técnica na construção da proposta;
V - Realizar o monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.

Art. 23 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS compete:
I - O monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II - A reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação do benefício;
III - Fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação dos Benefícios Eventuais.

Art. 24 – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2011.

Camapuã-MS, 20 de Julho de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**BD8BE86C

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO**
**PP 025-2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2011**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2011**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011**
Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Tributária, consistente em propor e acompanhar, até decisão final transitada em julgado, medidas judiciais específicas, medidas administrativas, elaboração de Pareceres Jurídicos, patrocínio e defesa no âmbito de processos administrativos fiscais, levantamento e apuração de valores passíveis de compensação tributária, instruções e orientações para efetuar compensação tributária "sponte propria" (por iniciativa própria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa: ***Nelson Wilians & Advogados Associados***, vencedora do Certame Licitatório com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), por cada R$ 1,00 (um real) recuperado. Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.

Camapuã – MS, em 08 de Setembro de 2011.

***HUILSON PASQUALLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Huilson Pasqualli
**Código Identificador:**3D7FA3B1

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**H O M O L O G A Ç Ã O - PP Nº 022-2011**

***Processo Administrativo nº 090/2011***
***Processo Licitatório nº 090/2011***
***Pregão Presencial nº 022/2011***
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 090/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2011 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço por item", que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Órgão Municipais de Camapuã-MS para o período de setembro a dezembro de 2011, conforme descrições constantes do Termo Referência, que integra o Edital. Acolho a sugestão do Ilustre Pregoeiro para que seja realizado novo procedimento licitatório para a aquisição dos itens **50, 68** e **111** considerados **DESCLASSIFICADOS** por estarem propostos com preços acima dos valores do Termo de Referência e para os Itens **10; 13; 40; 41; 60; 73; 97; 139; 153** e **160** do Presente Certame por terem sido declarados **DESERTOS**. Encaminho o presente processo a Ilustre Secretária de

Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor da empresa: ***Ziliotto Comércio e Representações Ltda***, vencedora do Certame Licitatório nos itens 01 à 09; 11; 12; 14 à 39; 42 à 49; 51 à 59; 61 à 67; 69 à 72; 74 à 96; 98 à 110; 112 à 138; 140 à 152; 154 à 159 e 161 à 201, com o valor total de R$ 112.466,52 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e providenciado novo procedimento licitatório.

Camapuã – MS, em 08 de Setembro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Huilson Pasqualli
**Código Identificador:**CEA3475F

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2011 CONVITE N° 020/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 081/2011

**CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.**
**CONTRATADA: A. Rodrigues dos Santos Peças - ME.**
**OBJETO: Constitui o objeto do aditivo ao Contrato, mediante alteração da "Cláusula Terceira" – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.**
**PRAZO: de 01 de agosto a 31 de agosto de 2011.**
**Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.**
**DATA: 29 de julho de 2011.**
**ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)**
**A. Rodrigues dos Santos Peças - ME.**

**Caracol – MS, 29 de julho de 2011.**

***MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 081/2011**

**Publicado por:**
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
**Código Identificador:**18722427

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2011 CONVITE N° 019/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 073/2011

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA:** Cleir Leite Neto - ME.
**OBJETO:** Constitui o objeto do aditivo ao Contrato, mediante alteração da "Cláusula Terceira" – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
**PRAZO:** de 01 de agosto a 31 de agosto de 2011.
**Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
**DATA:** 29 de julho de 2011.
**ASSINAM**: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Cleir Leite Neto - ME.

Caracol – MS, 29 de julho de 2011.

***MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
**Código Identificador:**A242B63F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2011 CONVITE N° 019/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 072/2011

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA:** Ronison Centuriao Pereira - EPP.
**OBJETO:** Constitui o objeto do aditivo ao Contrato nº. 023/2011, mediante alteração da "Cláusula Terceira" – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
**PRAZO:** de 01 de agosto a 31 de agosto de 2011.
**Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
**DATA:** 29 de julho de 2011.
**ASSINAM**: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Ronison Centuriao Pereira - EPP.

Caracol – MS, 29 de julho de 2011.

***MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
**Código Identificador:**599348E9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2011 CONVITE N° 020/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 078/2011

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA:** Serena e Serena Ltda - ME.
**OBJETO:** Constitui o objeto do aditivo ao Contrato nº. 023/2011, mediante alteração da "Cláusula Terceira" – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
**PRAZO:** de 01 de agosto a 31 de agosto de 2011.
**Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
**DATA:** 29 de julho de 2011.
**ASSINAM**: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Serena e Serena Ltda - ME.

Caracol – MS, 29 de julho de 2011.

***MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
**Código Identificador:**C3EDC6D7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2011 CONVITE N° 019/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 071/2011

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA:** Serena e Serena LTDA - ME.
**OBJETO:** Constitui o objeto do aditivo ao Contrato, mediante alteração da "Cláusula Terceira" – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
**PRAZO:** de 01 de agosto a 31 de agosto de 2011.
**Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
**DATA:** 29 de julho de 2011.

**ASSINAM**: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Serena e Serena Ltda - ME.

Caracol – MS, 29 de julho de 2011.

***MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
**Código Identificador:**848B280A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2011 CONVITE N° 020/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 077/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA:** Serena e Serena LTDA - ME.
**OBJETO:** Constitui o objeto do aditivo ao Contrato, mediante alteração da "Cláusula Terceira" – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
**PRAZO:** de 01 de agosto a 31 de agosto de 2011.
**Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
**DATA:** 29 de julho de 2011.
**ASSINAM**: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Serena e Serena Ltda - ME.

Caracol – MS, 29 de julho de 2011.

***MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
**Código Identificador:**5C741DF5

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **001**/2011
PROCESSO: Nº **217**/2010
PREGÃOPRESENCIAL Nº **059**/2010
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Auto Posto Jacaré Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 03/01/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 45.400,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 984.966,09** (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis Reais e nove centavos), para **R$ 1.030.366,09** (Um milhão Trinta mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.16-12.361.0006.2026-3.3.90.30-276** – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo.
**R$ 45.400,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2011.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) e o SR. ZALDIVAR ESCOBAR FLORES (CONTRATADA)

**Publicado por:**
Mauricelio Barros
**Código Identificador:**013C48A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **111**/2011
PROCESSO: Nº **102**/2011
CARTA CONVITE Nº **024**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Dadalto & Barbosa Ltda-ME.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 25/05/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 4.005,00** (quatro mil e cinco reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 31.726,50** (trinta e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos), para **R$ 35.731,50** (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.39-048** – Secretaria Municipal de Finanças – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**R$ 4.005,00** (quatro mil e cinco reais).

Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2011.

Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. João Noadir Dadalto (CONTRATADA)

**Publicado por:**
Mauricelio Barros
**Código Identificador:**4FEE919B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 038/2011**
PROCESSO Nº **173/2011**
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº **077/2011**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** e a empresa **NEGRELI & NEGRELI LTDA - ME.**
**Objeto:** Aquisição de peças para revisão de motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
**Dotação Orçamentária:**
**02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173** - Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
**VALOR R$ R$ 1.379,00** (um mil trezentos e setenta e nove reais).
**VALOR TOTAL R$ 1.379,00** (um mil trezentos e setenta e nove reais).
Vigência: 25/08/2011 à 25/09/2011
Data da Assinatura: 25/08/2011
Assinam: *José Roberto Felippe Arcoverde* pela contratante e *Luciane Correia Vargas*.

**Publicado por:**
Andre de Assis Voginski
**Código Identificador:**C0CF80D6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2011**
Processo nº **173/2011**
Dispensa de Licitação Nº **077/2011**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Negreli & Negreli Ltda - ME.

**Objeto:** Prestação de serviços para revisão de motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde.
**Dotação Orçamentária:**
**02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.39-176** - Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do Fms - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
**VALOR R$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).
**Vigência:** 25/08/2011 à 25/09/2011
Data da Assinatura: 25/08/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e *Luciane Correia Vargas* pela contratada.

**Publicado por:**
Andre de Assis Voginski
**Código Identificador:**A716B472

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2011**
PROCESSO: Nº **126**/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº **026**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Construtora e Metalúrgica J. W. LTDA-ME.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 22/06/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 2.014,50** (dois mil quatorze reais e cinqüenta centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 8.059,00** (oito mil e cinqüenta e nove reais), para **R$ 10.073,50** (dez mil e setenta e três reais e cinqüenta centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064** – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
Valor: **2.014,50** (dois mil quatorze reais e cinqüenta centavos).
Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2011.
Assinam:

Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***
(contratante) e o

Sr. ***JOEL ALVES NEVES***
(Contratada).

**Publicado por:**
Andre de Assis Voginski
**Código Identificador:**02C37A7A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 168/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 043/2011
OBJETO: Aquisição de Filtros e Lubrificantes para substituição nos veículos e maquinas da Frota Municipal
Vencedor(es): BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, totalizando R$ 12.234,00 (doze mil e duzentos e trinta e quatro reais);
Iguatemi/MS, 8 de setembro de 2011.

***ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI***
Pregoeiro Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 8 de setembro de 2011.

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre de Assis Voginski
**Código Identificador:**BA25627A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 169/2011.
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 044/2011.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E CONTROLADOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedor(es): **item: 1 DESERTO**, J. FONSECA BOLSON - ME, no Anexo I - **item: 2**, totalizando R$ 22.892,00 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais); L. L. MENDES DE MORAIS - ME, no Anexo I - **item: 3**, totalizando R$ 15.908,00 (quinze mil e novecentos e oito reais)**.**

Iguatemi/MS, 08 de setembro de 2011.

***MAURICELIO BARROS***
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 08 de setembro de 2011.

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mauricelio Barros
**Código Identificador:**ED8B4EB9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE N°. 001/2011**

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 123/2011. Chamada Pública de n°. 001/2011. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jaraguari-MS, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 13h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari/MS. Entrega dos envelopes: a partir de: 9/9/2011. Sessão Pública: 17/10/2011 ás 8h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado, no email: licitacaojar@hotmail.com ou através do Fone: (67) 3285-1359.

***VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**2C2DCB4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 038/2011**

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 125/2011. Pregão Presencial de n°. 038/2011. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de arbitragem, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 13h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari-MS. Entrega dos envelopes: a partir de 9/9/2011. Sessão Pública: 21/9/2011 ás 8h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado, no email: licitacaojar@hotmail.com ou através do Fone: (67) 3285-1359. Data: 8/9/2011.

***KLEBER OLIVEIRA DA COSA***
Pregoeiro

***VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**50E76098

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: ARETUSA MARTINEZ DE OLIVEIRA.
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Quinta "Da Vigência", prorrogando a vigência por 04 (quatro) meses, passando a vigir de 03/09/2011à 03/01/2012.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2011
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Aretusa Martinez de Oliveira, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes.

***EUDES ARANDA ICETY***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Andréia Alencar de Almeida
**Código Identificador:**911DAED8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/011.
DISPENSA Nº: 014/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: ITMS DO BRASIL S/C LTDA.
*OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da Cláusula Sexta "Da Vigência", prorrogando a vigência por igual período, ou seja, 08 (oito) meses, passando a vigir de 04/09/011 à 04/05/012.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/011.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Ruiter Diniz de Oliveira, Ederaldo Duarte Fanaya e Oriosvaldo Fonseca.

***EUDES ARANDA ICETY***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Andréia Alencar de Almeida
**Código Identificador:**B1795669

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151 – PREGÃO Nº 015/2011**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **AMARAL E GOIS LTDA – EPP.**
*OBJETO:* Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretaria de Assistência Social e os Programas Sociais do Município de Miranda/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
VALOR: R$ 19.603,30 (Dezenove mil, seiscentos e treis Reais, trinta centavos).
VIGÊNCIA: 05/09/2011 a 05/03/2012.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2011.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, João Carlos do Amaral Góes, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes.

***EUDES ARANDA ICETY***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Andréia Alencar de Almeida
**Código Identificador:**FBBD36E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152 - PREGÃO Nº 015/2011**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA**: RIAJ COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA – ME.**
*OBJETO:* Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretaria de Assistência Social e os Programas do Município de Miranda/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital**.**
VALOR: R$ 12.313,20 (Doze mil, trezentos e treze Reais, vinte centavos).
VIGÊNCIA: 05/09/2011 a 05/03/2012.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2011.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Valmir Deuzébio, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes.

***EUDES ARANDA ICETY***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Andréia Alencar de Almeida
**Código Identificador:**3C3F0B95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153– PREGÃO Nº 015/2011**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**.
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal para atender a Secretaria de Assistência Social e os Programas Sociais do Município de Miranda/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
VALOR: R$ 11.585,64 (Onze mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais, sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 05/09/2011 a 05/03/2012.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2011.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Odeir Fernandes, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes.

***EUDES ARANDA ICETY***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Andréia Alencar de Almeida
**Código Identificador:**EF4823A3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 581, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Nomeia a servidora Renata Dyane Rodrigues Lopes, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Renata Dyane Rodrigues Lopes, matrícula nº 3275-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotando-a na Gerência de Finanças, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 20% de adicional a titulo de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar do dia 1º de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**73D97878

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 602, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.**

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

| Matríc. | Servidor (a) | Cargo/Símbolo | Dias | Período | Prorro |
|---|---|---|---|---|---|
| 2116-4 | Altair Alves de Souza | Motorista - MOT | 180 | 23-08-11 a 18-2-12 | Sim |
| 2493-7 | Mirian Correia da Silva Souza | Auxiliar de Serviço Escolar | 180 | 23-08-11 a 18-02-12 | Sim |
| 935-0 | Maria Neusa da Cunha Florentin | Auxiliar de Enfermagem - AEN | 30 | 19-08 a 18-09-11 | Não |
| 3472-0 | Márcia Regina Rodrigues | Auxiliar de Enfermagem - AEN | 30 | 12-08 a 10-09-11 | Não |
| 3288-3 | Irani Maria da Silva | Agente Comunitário de Saúde - ACS | 30 | 03-08 a 02-09-11 | Não |
| 1774-4 | Luzia Pereira da Silva Santos | Auxiliar de Serviços Diversos - AXD | 10 | 28-08 a 06-09-11 | Sim |
| 3808-3 | Ronaldo Cassavara | Professor de História | 05 | 29-08 a 02-09-11 | Não |
| 3588-2 | Marilza Nunes Pereira | Auxiliar de Serviço Escolar | 30 | 22-08 a 20-09-11 | Sim |
| 24-8 | Alice de Souza Alexandre | Professor de Português | 05 | 29-08 a 02-09-11 | Não |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**8A765B0E

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 83, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Delega competência de ordenador de despesas da Gerência de Desenvolvimento Econômico, ao servidor Felippe José dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 29, da Lei nº 1424 de 09 de janeiro de 2009, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica delegada ao servidor Felippe José dos Santos, competência para ordenar despesas da Gerência de Desenvolvimento Econômico, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais do respectivo Fundo, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 1º de setembro de 2011.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 41/2011 de 4 de maio de 2011 que delega competência de ordenador de despesas da Gerência de Desenvolvimento Econômico, ao servidor Ronaldo da Silva Botelho.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**4171CFC7

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 580 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela servidora Izaura Momesso da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – FUNPREV, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela servidora Izaura Momesso da Silva, matrícula funcional nº 302-6, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**CCF2718C

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 582, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Exonera a pedido, a servidora Thais Tassi, do cargo de provimento efetivo de Odontólogo II, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Thais Tassi, matrícula funcional nº 3788-5, do cargo de provimento efetivo de Odontólogo II, Símbolo ODO, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**FA7FEF9D

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 583, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Exonera o servidor Anderson Barbosa Zanetti, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o servidor Anderson Barbosa Zanetti, matrícula funcional nº 1850-3, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotado na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 1º de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**9C8FD285

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 584, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação do candidato Claudemir Alves Pereira, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar sem efeito, a nomeação do candidato nominado no quadro abaixo, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2008 de 24.01.2008, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 11, sub-item 11.9 do mencionado Edital.

CARGO: MOTORISTA - SIMBOLO: MOT

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSC. | NOME DO SERVIDOR | CLASSIFICAÇAO |
|---|---|---|---|
| 01 | 52-82852-2 | Claudemir Alves Pereira | 16 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**BC464A88

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 590, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 688 de 20 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 2 de setembro de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 688 de 20 de dezembro de 2010, objetivando apurar indícios de possíveis irregularidades em operação realizada no dia 19 de agosto de 2005, no mercado secundário de títulos públicos federais envolvendo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - FUNPREV, conforme determinação da 3ª Inspetoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**975CF0C0

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 590, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado através da Portaria nº 688 de 20 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 2 de setembro de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 688 de 20 de dezembro de 2010, objetivando apurar indícios de possíveis irregularidades em operação realizada no dia 19 de agosto de 2005, no mercado secundário de títulos públicos federais envolvendo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - FUNPREV, conforme determinação da 3ª Inspetoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**7900D93D

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 597, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.**

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora Daiane Aparecida Pelogia Pires, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora Daiane Aparecida Pelogia Pires, matrícula nº 2449-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de História, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (filho), no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 5 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**2AFE431D

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 599, DE 5 DE SETEMJULHO DE 2011.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 690 de 30 de novembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 5 de setembro de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 690 de 30 de novembro de 2009, em desfavor da servidora Dalva Garcia Vurtuoso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**6D845446

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 600, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 287 de 24 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 5 de setembro de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 287 de 24 de maio de 2010, em desfavor da servidora Dra. Priscila Hage Bonicontro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, com indícios de violação ao art. 112, incisos II e V, incorrido nas proibições estabelecidas no art. 113, inciso I, e art. 125, inciso IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**D2FADD0F

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 592, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Nomeia Maria Gorete dos Santos, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Maria Gorete dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do PROCON, vaga prevista no art. 7º da Lei nº 1026, de 10 de outubro de 2001, e alterações posteriores, aplicando 80% de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar do dia 1º de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**ADA302CA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 593, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.**

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Maria Ilza Aranda Victor Valez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a servidora Maria Ilza Aranda Victor Valez, matrícula nº 475-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (filho), no período de 1º a 30 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**AFF43672

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 594, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.**

Concede Licença Gestante à servidora Márcia Aparecida Barros Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Márcia Aparecida Barros Martins, matrícula nº 2852-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Esporte, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 1º de setembro de 2011 a 27 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**C2AF1293

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 595, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.**

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2008, prorrogado conforme Decreto nº 039/10, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2008 de 24 de janeiro de 2008, com validade prorrogada conforme Decreto nº 039/10 de 12 de abril de 2010, para exercerem cargo de provimento efetivo, em conformidade com o quadro abaixo, vagas existentes na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: MOTORISTA - SIMBOLO: MOT

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSC. | NOME DO SERVIDOR | CLASSIFICAÇAO |
|---|---|---|---|
| 01 | 52-05709-7 | Vagner Mazo Braga de Souza | 18 |

CARGO: ODONTÓLGO II - SIMBOLO: ODO

| Nº DE ORDEM | Nº DE INSC. | NOME DO SERVIDOR | CLASSIFICAÇAO |
|---|---|---|---|
| 01 | 52-83423-9 | Mayara Pereira Carille | 21 |

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 11, sub-item 11.6 do Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício das respectivas categorias funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**2469D764

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 596, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.**

Exonera a pedido, a servidora Donata Elaine de Andrade Fabro, do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Donata Elaine de Andrade Fabro, matrícula funcional nº 145-7, do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Símbolo OFA, lotada na Gerência de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 2 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**FF2766AA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 577, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Nomeia Felippe José dos Santos, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Felippe José dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando 20% de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar do dia 1º de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**8702304C

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 52, DE 16 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre a criação da escala de plantões no Ponto de Táxi nº 02, localizado no Terminal Rodoviário, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com a Lei Municipal nº 99, de 05/03/1974, fica estabelecido que a partir de 1º de junho de 2011, passa a ser obrigatório o serviço plantonário aos taxistas que prestam serviços no Terminal Rodoviário do Município de Naviraí, em uso essencial e contínuo disponível à comunidade, como meio de garantir o acesso a todos os usuários no período compreendido entre as 19h e 5h.

Art. 2º A fiscalização pela prestação regular do serviço ficará a cargo dos usuários, que poderão fazer valer os seus direitos, efetuando reclamações junto ao Núcleo de Trânsito, que será responsável pelo protocolo e aplicação das advertências ou penalizações aos veículos de táxi-aluguel, que eventualmente cometerem infrações.

Art. 3º O estabelecimento do horário de plantões e consequentemente a seleção dos taxistas, será elaborada via de regra pelo Núcleo de Transporte e Trânsito, que fixará a ESCALA mensalmente nas dependências do Terminal Rodoviário.

Art. 4º Será facultada a troca de plantões, desde que não prejudiquem os usuários dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva dos taxistas.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações decorrentes de qualquer dispositivo deste Decreto, dependendo da gravidade da infração, implicará nas seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;
II – suspensão temporária das atividades;
III – cassação do Alvará de Licença;

Parágrafo único. A competência para aplicação da pena de advertência, suspensão ou cassação previstas no caput deste artigo será do Gerente do Núcleo de Trânsito, cabendo recurso por escrito ao Chefe do Poder Executivo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Naviraí, 16 de junho de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**120FC2E9

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 578 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, ocupado pela servidora Adriana Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – FUNPREV, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, ocupado pela servidora Adriana Ribeiro da Silva, matrícula funcional nº 3073-2, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**7F8CFA9B

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 579 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, ocupado pela servidora Vera Lucia Soares, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – FUNPREV, o 1º e 2º cargos de provimento efetivo de Professor de Geografia, ocupado pela servidora Vera Lucia Soares, matrículas nº 678-5 e 897-4, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**672C6E25

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 574, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor José da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), autorizar a averbação de tempo de contribuição, para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em favor do servidor José da Silva, matrícula funcional nº 1278-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, correspondente a 3846 (três mil oitocentos e quarenta e seis) dias, conforme descrito abaixo:
I - 519 (quinhentos e dezenove) dias, correspondente ao período de 12-11-1979 a 13-04-1981, prestados a empresa Incosul Auto Peças Ltda-ME, na função de Operário;
II – 157 (cento e cinqüenta e sete) dias, correspondente ao período de 01-09-1981 a 06-02-1982, prestados a empresa Relevo Construção Civil Ltda, na função de Servente;
III - 388 (trezentos e oitenta e oito) dias, correspondente ao período de 29-11-1982 a 21-12-1983, prestados a empresa M Camargo Neto Comercial Ltda ME, na função de Servente;
IV - 153 (cento e cinqüenta e três) dias, correspondente ao período de 22-01-1985 a 23-06-1985, prestados a empresa Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, na função de Armador;
V - 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 01-07 a 31-08-1996, prestados a empresa União Pré-Moldados e Engenharia Ltda, na função de Armador;
VI - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01-09-1986 a 31-08-1987, prestados ao Condomínio do Edifício União, na função de Armador;
VII - 1065 (mil e sessenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01-09-1987 a 30-05-1990, prestados ao Condomínio Edifício Ilha Grande, na função de Armador;
VIII - 404 (quatrocentos e quatro) dias, correspondente ao período de 06-06-1990 a 13-07-1991, prestados ao Frigorífico Naviraí Ltda, na função de Armador; e
IX - 795 (setecentos e noventa e cinco) dias, correspondente ao período de 06-01-1993 a 10-03-1995, prestados a empresa Naviraí Alimentos Ltda, na função de Pedreiro.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 31 de agosto de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**D899AC34

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 579 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, ocupado pela servidora Vera Lucia Soares, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-MS – FUNPREV, o 1º e 2º cargos de provimento efetivo de Professor de Geografia, ocupado pela servidora Vera Lucia Soares, matrículas nº 678-5 e 897-4, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**3B7F38FB

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 601, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.**

Nomeia Comissão Especial responsável pela realização e coordenação do I Motorcycle de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do município,

R E S O L VE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial, responsável pela organização e coordenação do I Motorcycle de Naviraí, a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2011, no Parque de Exposições "Tatsuo Suekane", composta por: Joana da Silva - Representando a Fundação Cultural de Naviraí; Cleci Fortunatti de Souza – Representando a Gerência de Assistência Social; Anderson de Oliveira – Representando a Fundação de Esportes de Naviraí - FESNAVI; Wilson Sanches Filho – Representando o Motoclube Pataxós do Asfalto; Wilson Soares dos Reais – Representando a Assessoria de Imprensa da Municipalidade;

Sebastiana Olívia Nogueira Costa – Representando a Gerência de Finanças; Maria Cristina Tezolini Gradella – Representando a Gerência de Saúde; César Martins da Foncêca - Representando a Gerência de Educação, Cultura e Esportes e João do Carmo Neves – Representando a Gerência de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput, articular-se-á com os demais órgãos da Prefeitura Municipal com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando – se extinta, após a conclusão dos trabalhos para a qual foi constituída.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos componentes da Comissão nomeada através da presente Portaria, serão sem ônus para o município e considerados como de relevância.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**666C8B55

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 575, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Exonera o servidor Felippe José dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do PROCON, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o servidor Felippe José dos Santos, matrícula funcional nº 1620-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do PROCON, constante da Lei nº 1026/2011 de 10 de outubro de 2001, a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**B0ECFFCE

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1584, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre a alteração do art. 14 da Lei Municipal nº. 1.565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 14 da Lei nº. 1.565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 14** Os lotes urbanos constantes da planta cadastral da cidade ou de loteamentos devidamente aprovados pela municipalidade poderão ser desmembrados, devendo possuir no mínimo a área de 110 m²(cento e dez metros quadrados) e frente nunca inferior a 6 metros lineares)**."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 31 de agosto de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 11/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**E51583AC

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1585, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

Institui o DIA DA COMUNIDADE JAPONESA no Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 18 de junho, de cada ano, como "DIA DA COMUNIDADE JAPONESA".

**Art. 2º** As comemorações alusivas ao dia instituído por esta Lei deverão fazer parte dos calendários escolar, cultural e turístico do município de Naviraí.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 31 de agosto de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 12/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**758BF04E

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1586, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

Institui a Semana da Cultura Japonesa no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana da Cultura Japonesa, no âmbito do Município de Naviraí, que será comemorada anualmente, no período de 12 a 18 de junho.

**Art. 2º** Dentre as atividades desenvolvidas na Semana instituída por esta Lei, serão incluídas exposições de arte, cultura e culinária com participação de associações e entidades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 31 de agosto de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 13/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**7B6334A5

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 576, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**

Revoga a Portaria nº 292/2011 de 4 de maio de 2011, que "Designa o servidor Ronaldo da Silva Botelho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Serviços Públicos, para responder cumulativamente e sem ônus para o município, pela Gerência de Desenvolvimento Econômico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 292/2011 de 4 de maio de 2011, que designa o servidor Ronaldo da Silva Botelho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Serviços Públicos, para responder cumulativamente e sem ônus para o município, pela Gerência de Desenvolvimento Econômico, com efeito a contar dia 1º de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, em 1º de setembro de 2011.

***ZELMO DE BRIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Andreia A.f. Silva
**Código Identificador:**4B18914D

**GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO – Nº. 002/2011/CMDM, DE 11 DE AGOSTO DE 2011**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.192/2005, considerando a deliberação da Plenária realizada em 11.08.2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição para Mesa Diretora para o ano de 2011/2012, sendo: Presidente: Assunta Maria Bortolon (Representante da Associação das Mulheres - Não Governamental) e vice-presidente: Edleuza Bastos Cardoso Rodrigues (representante da Gerência Municipal de Saúde – Governamental).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Naviraí-MS, 12 de agosto de 2011.

***ASSUNTA MARIA BORTOLON***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Rosangela Perroni de Oliveira
**Código Identificador:**012DD7FA

**GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 35/CMAS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 781/95 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária dia 06/09/2011 resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Entidade Casa Lar Santo Antonio, CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede no município, a partir de 06 de setembro de 2011, neste conselho.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***LOURDES ELERBROCK***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rosangela Perroni de Oliveira
**Código Identificador:**7B75BA78

**GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 108/10**

Processo nº 020/10 – Concorrência nº 002/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Horta Engenharia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sétima – Do Prazo – fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, totalizando 540 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço com vencimento em 01/12/2011 e o prazo de vigência por mais 90 dias com vencimento em 12/01/2012 e Décima Quarta, com a vigência total compreendida entre 20/04/2010 a 12/01/2012. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ronaldo da Silva Botelho – Ger. De Obras e Ordenador de Despesa Conforme Decreto n° 032/11, e Sr Juarez Carlos Damo, pela Contratada. Naviraí – MS, 30 de agosto de 2011.

**Publicado por:**
Maria Helena Marques Vieira
**Código Identificador:**C3D8F316

**GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011/GEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011/GEMED**

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar Auxiliares de Serviço Escolar e Auxiliar de Nutrição Escolar para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sob regime de contratação temporária no período setembro/2011 a dezembro/2011.

**1. Do cadastramento:**

1.1 A ficha de cadastramento estará disponível na Secretaria da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Amélia Fukuda, 82, nos horários: 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de 09 a 15 de setembro de 2011.
1.2 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, formação profissional e titulação, através de fotocópias e o original, para serem conferidas.
1.3 Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos outros títulos aos já entreguem.
1.4 A relação seletiva dos profissionais cadastrados será publicada até o dia 20 de setembro de 2011.

**2. Das condições para inscrição:**

2.1 O candidato deverá ter a mínima formação das Series Iniciais completos do Ensino Fundamental.
2.2 A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública.

**3. Do Processo seletivo:**

3.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

| Item | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | 1-TEMPO DE SERVIÇO | Unidade | Máx. |
| 1 | **1.1.** Certidão e/ou Declaração (original) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação. | **15** pontos (por ano trabalhado) | **60** |
| 2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | | |
| 2 | **3.1.** Certificados de participação em cursos atualização,capacitação,congressos,seminários,simpósio e oficinas na área de educação nos últimos 05 anos. | 05 ponto a cada 20horas | **40** |

3.2 A classificação dos inseridos gera para o candidato apenas a expectativa de Direito para a contratação em caráter temporária.

**4. Da convocação e contratação:**

4.1.- a contração a serem providas, com respectivo número de vagas, carga horária e remuneração, são os constantes da tabela abaixo:

| FUNÇÃO | QUANT. VAGAS | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|
| Auxiliar de Serviço Escolar | 03 | 40 H |
| Auxiliar de Nutrição Escolar | 02 | 40 H |

4.2 – A remuneração será as constantes na Tabela 9 da Lei Complementar n° 101/2011 de 16 de março de 2011.
4.3 - As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do processo Seletivo,sejam por aumento de demanda ou para substituição e detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

**5. Dos impedimentos para contratação:**

3.1 – Fica impedido de ser contratado:
**a)** O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
**b)** Servidor aposentado por invalidez o, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
**c)** Servidor administrativo (Federal, Estadual ou Municipal);
**d)** Militar ou estrangeiro não naturalizado.

**6. Das Dúvidas:**

**5.1.** Eventual duvida quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência de Educação, Cultura e Esporte.
**5.2.**. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí – MS, 08 de setembro de 2011.

**CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA**
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte
O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e com fundamentos nos artigos 26 a 33 da Lei Complementar nº. 019/99 e Resolução nº 010/2010/GAB/GEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar Profissionais para a Educação Infantil para atuar como Educador de Creche em sala de maternal e sala de berçário, para contratação temporária no período setembro/2011 a dezembro/2011.

**1. Do cadastramento:**
1.1 A ficha de cadastramento estará disponível na Secretaria da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Amélia Fukuda, 82, nos horários: 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de 08 a 15 de setembro de 2011.
1.2 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, formação profissional e titulação, através de fotocópias e o original, para serem conferidas.
1.3 Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos outros títulos aos já entreguem.
1.4 A relação seletiva dos profissionais cadastrados será publicada até o dia 20 de setembro de 2011.

**2. Das condições para inscrição:**

1.5 O candidato deverá ter a mínima formação do curso de Magistério, modalidade Normal, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais, Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior Habilitação com Educação Infantil.
1.6 Os documentos de comprovação de formação profissional, com colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC.
1.7 A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública.

**3. Do Processo seletivo:**
1.8 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

| Item | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | 1-TEMPO DE SERVIÇO | Unidade | Máx. |
| 1 | **1.1.** Certidão e/ou Declaração (original) comprobatória de tempo de serviço prestado em creches (sala maternal ou berçario) expedido pelo Órgão competente . | **12,50** pontos (por ano trabalhado) | **50** |
| 1 | **1.2.**Certidão e/ou Declaração (original) comprobatória de tempo de serviço prestado em pré-escola e/ou em séries iniciais do ensino fundamental, expedido pelo Órgão competente. | **10,00** pontos (por ano trabalhado | **30** |
| 2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| 2 | **2.1**.Diplomas, Certificados ou Declaração de Licenciatura Pena na área do Magistério habilitação em educação infantil. | 05 pontos | **05** |
| 2 | **2.2.**Diplomas, Certificados ou Declaração de Pós-Graduação, em nível especialização no mínimo (360 horas) na área do Magistério, | 05 pontos | **05** |
| 3 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | | |
| 3 | **3.1.**Certificados de participação em cursos atualização,capacitação,congressos,seminários,simpósio e oficinas na área de educação nos últimos 05 anos. | 01 ponto a cada 20horas | **10** |

1.9 A classificação dos inseridos gera para o candidato apenas a expectativa de Direito para a contratação em caráter temporária.
**4. Da convocação e contratação:**
4.1.- a contração a serem providas, com respectivo número de vagas, carga horária e remuneração, são os constantes da tabela abaixo:

| FUNÇÃO | QUANT. VAGAS | JORNADA SEMANAL | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|
| EDUCADOR DE CRECHE | 03 | 40 H | 1.157,15 |

4.2.- as vagas que porventura surgirem durante o período de validade do processo Seletivo,sejam por aumento de demanda ou para substituição e detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.
**5. Dos impedimentos para contratação:**

1.10 – Fica impedido de ser contratado:
**a)** O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
**b)** Servidor aposentado por invalidez o, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
**c)** Servidor administrativo (Federal, Estadual ou Municipal);
**d)** Militar ou estrangeiro não naturalizado.
**6. Das Dúvidas:**
**5.1.** Eventual duvida quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência de Educação, Cultura e Esporte.
**5.2.**. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 06 de setembro de 2011.

***CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA***
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Celina Espinosa Perez
**Código Identificador:**0BBF738D

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2011

**PARTES**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E O HOSPITAL SANTA CASA DE

MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
**OBJETO**: O PRESENTE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONSTANTES NO PLANO OPERATIVO QUE A ESTE SE INTEGRA, VISANDO À INSERÇÃO DO HOSPITAL NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DO SUS.
**FORMA DE PAGAMENTO**: DOS RECURSOS FINANCEIROS. VALOR TOTAL DE R$ 5.693.018,76. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO É DE R$ 2.400.725,52, A SER REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO: INCENTIVO FEDERAL À CONTRATUALIZAÇÃO R$ 155.853,48, INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SUS - INTEGRASUS R$ 68.343,36, RECURSOS MAC R$ 1.870.168,68, RECURSOS MAC/FAEC R$ 173.160,00, RECURSOS PARA EXAMES DE RAIO-X R$ 36.000,00, RECURSO PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA R$ 97.200,00. DO ESTADO: O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO É DE R$ 1.689.000,00, A SER REPASSADO PELO FUNDO ESPECIAL DO ESTADO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ABAIXO EXPECIFICADO: INCENTIVO ESTADUAL À CONTRATUALIZAÇÃO R$ 1.029.000,00, PROGRAMA DE CIRURGIA DE ORTOPEDIA R$ 660.000,00. DO MUNICÍPIO: O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO É DE R$ 1.603.293,24, A SER REPASSADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO HOSPITAL CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO, JUNTAMENTE COM OS RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PELO ESTADO: INCENTIVO MUNICIPAL À CONTRATUALIZAÇÃO R$ 26.493,60, E, PRONTO SOCORRO R$ 1.576.799,64.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
50.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.000.4-2.038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39 - 14 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39 - 80 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA
10.301.000.4-2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - 02 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA
**VIGÊNCIA**: O PRESENTE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 21 (VINTE E UM) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO HAVER, DE COMUM ACORDO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE PERMITIDO EM LEI.
**DATA DO DOCUMENTO**: 01 DE JUNHO DE 2011.
**ASSINATURAS:** JOSÉ GARCIA DE FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA
LUCIANO APARECIDO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JAIR ALVES DE SOUZA - PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI - SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**89BF3A7F

---

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**
**PORTARIA Nº 318, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

**JOSÉ GARCIA DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

NOMEAR Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras ***KARLA CASTRO MAIA COSTA, RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL e MARIA APARECIDA DE SOUZA***, para sob a presidência da primeira, apurar irregularidade no serviço público, praticado pelos servidores Jean Gleik Martins Carvalho e Paulo Assis da Silva.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de setembro de 2011.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

***LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza
**Código Identificador:**24C28C2E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 121/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2011**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **22 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 14 (quatorze) aparelhos de DVD PLAYER com entrada USB e 13 (treze) aparelhos de TV 32" LCD.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2011.

***RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva
**Código Identificador:**580AF604

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 122/2011.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2011.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **23 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 400 (quatrocentos) botijões de gás (conteúdo) de 13 kg cada.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2011.

***JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR.***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva
**Código Identificador:**A456007D

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 092, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Notifica do lançamento de oficio do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2011, dispõe sobre descontos, formas e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. n° 69 inciso VII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 219 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 039/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2011, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

**Art. 2° -** O lançamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2011.

**Art. 3° -** A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2011, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários instituída pelo Decreto n° 127/2009, atualizado pelo índice do IPCA-E de 6,71% (seis virgula setenta e um por cento).

**Art. 4° - O** Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2011, será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou
II – parcelado em até 03 (três) vezes.

**Art. 5° -** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 10,00 (dez reais).

**Art. 6° -** As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2011, serão:

I – quota única ou primeira parcela: dia 10 de outubro de 2011;
II – segunda parcela – dia 10 de novembro de 2011.

III – terceira parcela – dia 12 de dezembro de 2011.

**Art. 7° -** As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

**Art. 8° -** Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

**Art. 9° -** Para pagamentos efetuados em parcela única até o vencimento desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto, de acordo com o § 4° do artigo n.219 da Lei Complementar n.003/2009.

**Art. 10 –** O valor da Unidade Fiscal do Município, adotada para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo único do artigo n.151, da Lei Complementar n.° 003/2009, em R$ 1,00 (um real).

**Art. 11 –** Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Guia de Recolhimento", onde constará informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

**Parágrafo Único.** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados, Correio e Casas Lotéricas.

**Art. 12 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto n.091 de 15 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), 05 de setembro de 2011.

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda dos Santos Moreira
**Código Identificador:**5E154025

### NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO N° 134/2011

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0417, publicado no dia 08 de setembro de 2011, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO N° 134/2011. ONDE-SE-LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0201.2012 e GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.30.00 – PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0301.2053. LEIA-SÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0201.2012 e GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.30.00 – PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2045.

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
**Código Identificador:**C9BE7AF3

### SETOR DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°.005/2011, PROCESSO N° 096/2011.
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de **Construção de uma Quadra Coberta para prática de esportes na Cohab São João**, resultou vencedora a empresa **PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global de R$ 666.797,91 (Seiscentos sessenta e seis mil setecentos noventa e sete reais e noventa e um centavos.
Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de setembro de 2011.

***NILVANI SOUZA DE PAULA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Patrícia de Souza Lima
**Código Identificador:**A23328A1

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N°.005/2011, PROCESSO N° 096/2011.
O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: **Construção de uma Quadra Coberta para prática de esportes na Cohab São João**, resultando vencedora a empresa **PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global de R$ 666.797,91 (Seiscentos sessenta e seis mil setecentos noventa e sete reais e noventa e um centavos.
Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de setembro de 2011.

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia de Souza Lima
**Código Identificador:**7053001F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N°.004/2011, PROCESSO N° 094/2011.
O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo supra. Objeto: contratação, de empresa especializada para execução da obra de Construção de um Centro de Educação Infantil na Cohab São João, neste Município, resultando vencedora a empresa **PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global de R$ 1.495.930,08 (hum milhão quatrocentos noventa e cinco mil novecentos e trinta reais e oito centavos).
Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de setembro de 2011.

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia de Souza Lima
**Código Identificador:**DBC06D2E

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
**ATO DE RATIFICO**

**Processo Administrativo n**. 013/2011
**Objeto:** Contratação da empresa Porto Seguro Promoções Artísticas Ltda
**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação
Com fundamento no caput, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa Porto Seguro Promoções Artísticas Ltda, CNPJ nº 02.372.921/0001-00, pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para apresentação da dupla sertaneja Mato Grosso e Mathias no evento Luzes do Cerrado – edição 2011.
São Gabriel do Oeste, MS, 08 de setembro de 2011.

***MARIA IRENE REGINATTO EIBEL***
Presidente Fungab

**Publicado por:**
Fabiano Gomes Feitosa
**Código Identificador:**53B76E60

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
**RESULTADO CONCURSO DO HINO OFICIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2011
EDITAL 001/2011 – Concurso para escolha do Hino Oficial de São Gabriel do Oeste
RESULTADO FINAL
A Presidente da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, comunica aos interessados o resultado do Concurso para escolha do Hino Oficial de São Gabriel do Oeste (Letra e Música), e concede o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, para apresentação de recursos, nos termos do item 11, do Edital 001/2011.
VENCEDOR: Proposta Protocolo - 001/2011: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS – CPF 013.487.931-71 – RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.
São Gabriel do Oeste, 31 de agosto de 2011.

***MARIA IRENE REGINATTO EIBEL***
Presidente FUNGAB

**Publicado por:**
Fabiano Gomes Feitosa
**Código Identificador:**A911335A

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 105/2011**

**SERGIO ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido do servidor **RONALDO ROCHA GOULART,** ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA**, Símbolo STO-18, Nível IV, Classe A, Referencia I,do Quadro de Pessoal Permanente Municipal, criado pela Lei Complementar nº 001/1990, reestruturada pela Lei Complementar nº 029/2006, alterada Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas,Estado de Mato Grosso do Sul.

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2011, revogados as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 08 de setembro de 2011.

***SÉRGIO ROBERTO MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Buffalo da Costa
**Código Identificador:**593D55C8

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**GABINETE**
**LEI Nº 1524/2011**

Altera a redação do Parágrafo Único do art. 2º, do Caput do art. 4º e do Caput do art. 7º, da Lei Municipal nº 1035/2000.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 1035/2000, passa a ter a seguinte redação: "O benefício financeiro eventual será concedido mensalmente, no importe de 46% (quarenta e seis por cento) do salário mínimo, pelo período de até 06 (seis) meses de

concessão contínua ao mesmo benefício, podendo ser prorrogado por igual período mediante análise da assistente social."
**Art. 2º** - O Caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1035/2000, passa a ter a seguinte redação: "O programa instituído pela Lei Municipal nº 1035/2000, consistirá no cadastramento de chefes e arrimos de famílias, que estejam desempregados e em estado de vulnerabilidade social, os quais após habilitados a participarem do programa deverão adotar uma rua, avenida, praça pública ou repartição pública, para que no período em que estiverem sendo beneficiados pelo programa, efetuem nesses locais a sua manutenção, conservação e limpeza."
**Art. 3º** - O Caput do art. 7º da Lei Municipal nº 1035/2005, passa a ter a seguinte redação: "Serão selecionados para participar do programa instituído pela referida Lei, no máximo 160(cento e sessenta) beneficiários."
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2011.

***DALTRO FIÚZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivania Ferreira Soto
**Código Identificador:**1A0817F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011**

"Considera Ponto Facultativo e Feriado nas datas que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Matogrosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 10, 11 de outubro de 2011 (segunda e terça), e Feriado Nacional no dia 12 de outubro de 2011 (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

Aos vinte e três dias do mês de Agosto de 2011.

***DALTRO FIUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Pereira de Novaes
**Código Identificador:**1EDB18F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 379/2011**

*"Dispõe sobre a Comissão Processante no caso em que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**C**onsiderando que a Senhora Secretária de Saúde reportou que está recebendo constantes queixas em relação a conduta da servidora **MUNIRA MOHAMAD KASSAB**, portadora do CPF nº 947-457-901-63, RG Nº 001.157.217 SSP-MS, ocupante do cargo de Enfermeira – COREN Nº 737/2005;

**C**onsiderando que o desempenho da referida servidora já vinha sendo insatisfatória; conforme relatório apresentado pela FUNASA;

Considerando a necessidade de constatação de responsabilidade;

Considerando o que determina o art. 216 e seguintes e art. 228 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

**RESOLVE:**

Artigo 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade da servidora **MUNIRA MOHAMAD KASSAB.**

Artigo 2° - Designo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os funcionários municipais estáveis:: **Sirlene Pirolo Costa; Maria Ignácia Fabrício Meireles, Irma Lourdes da Silveira.**

Artigo 3º - Suspender preventiva a Servidora Munira Mohamad Kassab, pelo prazo de trinta dias, nos termos do art. 216 e seu Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

Artigo 4° - A Comissão designada terá o prazo de 90(noventa) dias para apuração e apresentação do relatório final, prorrogáveis sucessivamente por períodos de trinta dias, até o máximo de dois meses, em caso de força maior, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal nº 007/2002.

Artigo 5º - A Comissão será assistida pela Assessoria Jurídica do Município.
Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze.

***DALTRO FIUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Pereira de Novaes
**Código Identificador:**F2B1297E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2011**

**Processo Licitatório n°** 5400/2011
**Contratante**: Município de Sidrolândia-MS
**Contratado:** José Andrade dos Santos
**Objeto**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
**Valor Global**: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).
**Período:** O presente Contrato terá a sua vigência até dezembro de 2011 a contar da data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária:**
Programa Nacional de Alimentação Escolar – 12.306.0214.2012.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
**Assinam**: Daltro Fiuza e José Andrade dos Santos

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Merlin
**Código Identificador:**A80C39C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2011**

**Processo Licitatório n°** 5400/2011
**Contratante**: Município de Sidrolândia-MS
**Contratado:** João Batista Siqueira
**Objeto**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para

alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
**Valor Global**: R$ 6.300,00 (seiscentos e trinta mil e trezentos reais).
**Período:** O presente Contrato terá a sua vigência até dezembro de 2011 a contar da data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária:**
Programa Nacional de Alimentação Escolar – 12.306.0214.2012.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
**Assinam**: Daltro Fiuza e João Batista Siqueira

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Merlin
**Código Identificador:**E68185B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2011**

**Processo Licitatório n°** 5400/2011
**Contratante**: Município de Sidrolândia-MS
**Contratado:** Wagner da Silva Carvalho
**Objeto**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
**Valor Global**: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).
**Período:** O presente Contrato terá a sua vigência até dezembro de 2011 a contar da data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária:**
Programa Nacional de Alimentação Escolar – 12.306.0214.2012.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
**Assinam**: Daltro Fiuza e Wagner da Silva Carvalho

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Merlin
**Código Identificador:**D9601A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2011**

**Processo Licitatório n°** 5400/2011
**Contratante**: Município de Sidrolândia-MS
**Contratado:** Maria Luiza Ricardi Brandão Santana
**Objeto**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
**Valor Global**: R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).
**Período:** O presente Contrato terá a sua vigência até dezembro de 2011 a contar da data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária:**
Programa Nacional de Alimentação Escolar – 12.306.0214.2012.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
**Assinam**: Daltro Fiuza e Maria Luiza Ricardi Brandão Santana

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Merlin
**Código Identificador:**2BCAF90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 34/2011**

**Contratante:** Município de Sidrolândia/MS
**Contratado:** Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia
**Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA ABADIA, para apoiar na manutenção.
**Valor Global**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
**Dotação Orçamentária**:
Manut. Desenvolvimento Ensino Fundamental na Rede Pública – 12.361.0210.2256.0000
Contribuições – 33.50.41.00
**Assinam**: Daltro Fiuza e Neide Nogueira Brito

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Merlin
**Código Identificador:**265CF593

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2011 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

Estabelece procedimentos para movimentação das contas correntes da Prefeitura Municipal de Taquarussu seus órgãos e fundos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **Verônica Ferreira Lima,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.
**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios,

**DECRETA**
**Art. 1º** A movimentação das contas correntes de titularidade da Prefeitura Municipal, seus órgãos e fundos, poderá ocorrer por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo Município de Taquarussu.
**Art. 2º** O Município poderá efetuar saques em dinheiro para o pagamento das despesas de pequeno vulto, para pessoas físicas que não possuam contas bancárias.
**Parágrafo único** As despesas pagas por meio de saques em dinheiro deverão ser justificadas na correspondente prestação de contas, em item específico, no qual seja identificado o beneficiário final de cada um desses pagamentos.
Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011).

***VERONICA FERREIRA LIMA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Renaldo Correia da Silva
**Código Identificador:**ABFC3E69

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 128, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FILINTO MULLER – PÓLO.

**MÁRCIA MOURA**, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º**. A Escola Municipal Senador Filinto Muller – Pólo, criada pelo Decreto Municipal nº 068/75, de 11 novembro 1975, situada à Avenida Eloy Miranda Chaves, nº 2755, Bairro Paranapungá, Município de Três Lagoas/MS, passa a denominar-se Escola Municipal Senador Filinto Muller.

**Art. 2º.** A Escola Municipal Senador Filinto Muller destina-se ao atendimento de alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2011.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Emily Souza Custódio
**Código Identificador:**7F0FE5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº034/2011 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2008, Edital nº 030/2008, da Secretaria Municipal de Administração."

***ODAIR BIASSI****, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Os candidatos aprovados no Concurso Público/2008 para o cargo de **Técnico de Administração II,** conforme relação anexa a esta Resolução, deverão apresentar-se no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, na cidade de Três Lagoas – MS no período improrrogável de 12 a 14 de setembro de 2011, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, munidos de Documento de Identidade, para serem submetidos aos exames admissionais compatíveis com os cargos de concurso.
**Parágrafo Único** - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
**I.** *Os empossados serão lotados nos respectivos cargos que se inscreveram, desde que considerados aptos em exames médicos admissionais.*
***I a*** *- O local e a data para a entrega da documentação será publicado pela Administração Municipal.*

**Artigo 2º -** Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a.Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b. Certidão de casamento ou nascimento;
c. Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
d. Carteira de Identidade;
e. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f. CPF;
g. PASEP;
h. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j. Carteira Profissional de Trabalho;
k. Declaração de Aptidão Física e Mental;
l. 01 foto 3x4.
2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a. Atestado de residência;
b. Declaração de bens e valores;
c. Declaração de não acumulação de cargos;

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2011.
Três Lagoas, 05 de setembro de 2011.

***ODAIR BIASSI***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 034/11**

| *NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO* | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ALINE SILVA PEREIRA DOS SANTOS | 1319527 SSP/MS | 125,75 | 16 |
| LORIANE GRAÇA GOMES DE ALMEIDA | 001488544 SSP/MS | 125,25 | 17 |

**Publicado por:**
Emily Souza Custódio
**Código Identificador:**5D7D7EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7519/PMTL/SEMAD/ARH/2011 DE 1º DE AGOSTO DE 2011.**

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009 e Art. 103 da Lei 1609/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar para o exercício das funções do Magistério, em caráter temporário, os profissionais habilitados para o exercício das funções de professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º -** A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente à sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

**Art. 3º -** O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação em anexo revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, **1º DE AGOSTO DE 2011**.

***ODAIR BIASSI***
Secretário de Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Souza Custódio
**Código Identificador:**60D352F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4330/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de para Elaboração de Projeto de Licenciamento junto á Marinha do Brasil para remoção de sedimentos de areia no Balneário Público Municipal "Miguel Jorge Tabox", município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Localização e Situação e Memorial Descritivo.
CONTRATADO: *ANACLETO ENGENHARIA E CONS. RURAL LTDA.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/09/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607.2,063 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Lazer – 44.90.51.08 – Elaboração e Desenvolvimento de Projetos– Ficha 219 fonte 0.

Três Lagoas/MS, 02 de setembro de 2011.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Emily Souza Custódio
**Código Identificador:**5A7C2439